



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

---

### **JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 022/2024-CMMC, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS.**

Em atenção à solicitação de alteração do fiscal do Contrato nº 022/2024-CMMC, cujo o objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos em geral visando atender as demandas da Câmara Municipal de Mojuí dos campos, vimos apresentar justificativa para proceder com o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO.

Inicialmente pontuamos que na legislação cuja o contrato foi celebrado, Lei 14.133/2021 prevê essa possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme vejamos a seguir.

#### **I - DO APOSTILAMENTO**

O apostilamento trata-se de ato unilateral e, para ser formalizado, não necessita da concordância do contratado nem da comunicação a ele. O termo aditivo, por sua vez, pode ser tanto unilateral como bilateral

#### **II – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE APOSTILAMENTO**

O termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

As condições para apostilamento, envolve simples alteração de Quadro dos Sócios. Para que seja realizado a devida alteração contratual faz-se necessário efetuar o apostilamento ao referido contrato.

Vê-se, portanto, a legalidade no procedimento, quanto a mudança no presente contrato utilizando-se do instrumento de apostilamento.

Dessa forma, o apostilamento se torna essencial para formalizar a substituição do fiscal no processo administrativo, garantindo transparência, legalidade e continuidade da fiscalização do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS

---

### III – CONCLUSÃO

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples **alteração de Fiscais do contrato**, em razão de atualização de nova portaria.

Neste sentido para que a administração não sofra sanções jurídicas ou protesto por parte do fornecedor faz-se necessário providenciar o apostilamento ao referido contrato, devendo em ato contínuo, providenciar imediatamente a nova portaria de nomeação do fiscal, visando não causar descontinuação na fiscalização do contrato.

Mojuí dos Campos, 03 de setembro de 2024.

**JESANIAS DA SILVA PESSOA**

Presidente da Câmara de Mojuí dos Campos